SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.408, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do Art. 37, da Constituição Federal, na ordem de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2024 à fevereiro de 2025, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) de que trata esta lei será concedida partir do mês de março de 2025, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão (Presidente), Alexandre Zoche (Vice-Presidente), Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (1ª Secretária) e Rafael Foss (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50FB4226

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2025. Edição 3239
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/